



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 1135/2026  
Data: 02/06/2026 - Horário: 17:43  
Legislativo

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.**

Apelo ao Exmo. Governador, com cópia ao DER, solicitando a realização de obras de recapeamento asfáltico da Rodovia AL-101 Norte, no trecho correspondente à Avenida Pedro Cavalcanti, localizada no Município de Barra de Santo Antônio.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Governador, com cópia ao DER, solicitando a realização de obras de recapeamento asfáltico da Rodovia AL-101 Norte, no trecho correspondente à Avenida Pedro Cavalcanti, localizada no Município de Barra de Santo Antônio.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas a realização de obras de recapeamento asfáltico da Rodovia AL-101 Norte, no trecho correspondente à Avenida Pedro Cavalcanti, no Município de Barra de Santo Antônio/AL, em razão das precárias condições de trafegabilidade atualmente verificadas na via.

A Constituição da República estabelece, em seu art. 23, inciso I, ser competência comum dos entes federativos zelar pela guarda da Constituição e das instituições democráticas, bem como conservar o patrimônio público. Ademais, o art. 30, inciso V, e o art. 175 evidenciam a necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, dentre os quais se insere a manutenção da infraestrutura viária, essencial à mobilidade urbana e regional.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL**

Vale ressaltar o que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) estabelecendo, em seu art. 1º, § 2º, que o trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito. O art. 88 da mesma legislação dispõe que nenhuma via pavimentada poderá ser entregue ou reaberta ao trânsito sem que esteja em perfeitas condições de segurança.

O trecho da AL-101 correspondente à Avenida Pedro Cavalcanti apresenta desgaste acentuado da pavimentação, com buracos, ondulações e demais irregularidades que comprometem a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, aumentando significativamente os riscos de acidentes e ocasionando prejuízos materiais aos usuários.

Vale destacar que a Barra de Santo Antônio é um dos principais destinos turísticos do litoral norte alagoano, sendo a AL-101 uma importante via de integração regional, utilizada diariamente pela população local, por trabalhadores, comerciantes e turistas. A melhoria de sua infraestrutura viária contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, para o desenvolvimento do turismo e para a garantia do direito fundamental de locomoção previsto no art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

  
**MESAQUE PADILHA**  
Deputado Estadual